



**DECRETO Nº 5.202/26, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

***“Regulamenta o lançamento e prazos de recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2026.”***

A Sra. **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Borda da Mata:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 – Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica definida a data de vencimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2026, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, nos seguintes termos:

**I. Cota Única 16/03/2026.**

**Art. 2º** - Para fins de cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento - TLF anual, o valor desta Taxa fica reajustado em 3,90% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2025, com fundamento no Art. 78, parágrafo 5º do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 09 de janeiro de 2026.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**  
Prefeita Municipal